

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A CEREALISTA DIPLOMATA LTDA.

PUBLICADO NO SITE

Processo: 793/14 – CRER

Migrado para o Processo: 1493/14 – CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CEREALISTA DIPLOMATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.819.621/0001-27, estabelecida na Rua CM-11, nº. 280, Setor Cândida de Moraes, CEP 74463-250, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, ao final identificado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade: **prorrogar a vigência** do contrato em epígrafe; **Alterar o ANEXO I**, parte integrante deste instrumento e **Incluir o parágrafo terceiro** na Cláusula Nona do contrato original.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Instrumento tem como fundamento os rigores contidos na “*Cláusula Décima Primeira – DO PRAZO DA VIGÊNCIA*”, que permite a prorrogação por prazos iguais e sucessivos e também na “*Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO*” que presume a alteração do contrato original, ambas mediante interesse das partes e através de aditivo.

Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E JUSTIFICADORES

Compreendem documentos justificadores do presente Aditivo os de fls. 1717/1721; 1756 e 1764/1778, autuados no processo administrativo CRER de nº. 1493/14, integrando, no que couber, as condições do presente Termo.

wor

1/3

Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, considerados de **07/10/2018 a 07/10/2019**.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

O ANEXO I, parte integrante deste instrumento, tem o item 72 excluído e reajustado o valor do item 12, passando a vigorar com sua nova redação adiante apresentada.

Cláusula Sexta – DA INCLUSÃO DO PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica incluído o parágrafo terceiro na Cláusula Sexta do contrato original, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal as seguintes informações: **Processo de Compras nº 1493/14 e Contrato de Gestão nº 123/2011/SES/GO”**.

Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não colidentes com o presente Termo.

Por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 21 de setembro de 2018.

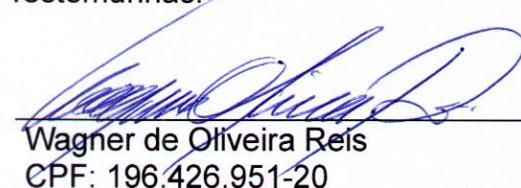


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Antônio Euzimar Loiola de Oliveira
Sócio-Administrador / C. DIPLOMATA
413.771.411-87

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Fabiano Dias Martins
CPF: 533.513.551-49

wor

2/3

ANEXO I

Item	Cód. MV	Descrição Produto	Marca	Quantidade Estimada Anual	Und.	Valor Unit.
12	1777	Arroz tipo 1 Agulhinha , (embalagem 5 kg ou 2 kg aproximadamente classe longo fino), agulhinha, longo, fino, tipo 1, beneficiado, ausência de sujidades, parasitos, larvas, TEOR DE UMIDADE: não superior a 13%, EMBALAGEM: saco plástico incolor atóxico, lacrado. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e/ou similar.	Diplomata	25.000	Kg	2,24
Valor Contratual Estimado					R\$ 56.000,00	

Fonte: Processo Administrativo nº 1493, fls 1778/1782.

wor